



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
64625.000545/2025-18

ASSUNTO: (PE SRP UGP) nº90002/2025 AQS MAT CONSTRUÇÃO

INTERESSADO: SALC, PELOTÃO DE OBRAS

Órgão de Origem: Parque Regional de Manutenção
da 12ª Região Militar

Data da Criação: 05/05/2025

Localização Atual do Processo: Seção de
Aquisições, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Diex Simplificado Nº 261-ALMOX/PqRMnt/12 (a)
- 2- Manifestação de interesse Material de Construção Pregao 1 BIS assinado.pdf (b)
- 3- DIEx Nº 30-SALC/FISC ADM/B Adm
- 4- Manifestação de interesse modelo.doc (b)
- 5- tabela de apoio.pdf
- 6- Termo de Referencia-compras-lei-no-14-133-nov-24-atualizado (1).docx
- 7- Diex Simplificado Nº 391-ALMOX/PqRMnt/12
- 8- DFD160021_000012_2025-1.pdf
- 9- Manifestacao_de_interesse_Material_de_Construcao_Pregao_1_BIS_at_assinado_assinado.pdf (b)
- 10- ETP160021_000014_2025__283_29_assinado.pdf (b)
- 11- Historico_de_consumo_Material_de_Construcao_2023_e_2024_assinado.pdf (b)
- 12- Requisição Nº 417-PEL OBR/PqRMnt/12
- 13- 2025NC405259 (1).pdf
- 14- 2025NC405259__1_.pdf
- 15- ConsultaConsolidada_50184462000184_21-8-2025.pdf
- 16- consultarSituacaoFornecedor_50184462000184_2025-08-21.pdf
- 17- NE_160021_2025NE000317_v002_50184462000184_20250827121842.pdf
- 18- NE_160021_2025NE000317_v002_50184462000184_20250924210941.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

DIEEx Simplificado Nº 261-ALMOX/PqRMnt/12
EB: 64625.000545/2025-18

Manaus, AM, 28 de janeiro de 2025.

Do Chefe do Almoxarifado

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Assunto: Manifestação de Interesse - materiais de construção - IRP 11/2024 UASG nº 160006.

Anexos:

[1\) Manifestação de interesse Material de Construção Pregao 1 BIS assinado.pdf](#)

Segue em anexo o documento referente a Manifestação de Interesse em Participação em Registro de Preços para aquisição de materias de contrução.

ROBERTO RAMOS - 1º Ten
Chefe do Almoxarifado

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten ROBERTO RAMOS**, em 28/01/2025, às 11:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

2rz4-C2PD-65k7-Wn0G



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

DIEEx nº 30-SALC/FISC ADM/B Adm
EB: 64114.000134/2025-92

Manaus, AM, 8 de janeiro de 2025.

Do Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

Ao Sr Comandante do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Comandante do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Comandante do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Chefe do 4º Centro de Geoinformação, Comandante do Colégio Militar de Manaus, Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior do 2º Grupamento de Engenharia, Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia, Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Chefe do 12º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Assunto: manifestação de interesse GCALC - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PE 02/2025 (IRP 11/2024)

Anexos:

- 1) Manifestação de interesse modelo.doc;
- 2) tabela de apoio.pdf; e
- 3) Termo de Referencia-compras-lei-no-14-133-nov-24-atualizado (1).docx.

1. O 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) é a Unidade Gerenciadora que realizará o Pregão Eletrônico SRP, cujo objeto é a eventual aquisição de material de construção, conforme especificações da tabela SINAPI com critério de maior desconto, para as Organizações Militares participantes do GCALC/Manaus-AM.

2. Por oportuno, informo que o órgão responsável pela emissão de parecer jurídico dos processos licitatórios, emitiu uma série de orientações sobre o correto preenchimento do documento em epígrafe, com a finalidade de atender às demandas. Nesse sentido, este Batalhão repassa as seguintes orientações:

a. as manifestações de interesse em participação no pregão, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o histórico de consumo sejam preenchidos, ASSINADOS DIGITALMENTE por todos os membros que possuem competência para o ato administrativo e enviados em PDF dentro do sistema do compras, cujo **prazo final no dia 22JAN25**.

b. a JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES seja elaborada CRITERIOSAMENTE, devendo ser anexados os dados concretos ao processo, uma vez que a CJU-AM considerou como óbice ao prosseguimento de certames justificativas de quantidades genéricas e abstratas. Logo, esse estudo é de fundamental importância para a participação da UGP;

- c. dentro do possível, sejam anexados documentos que possam auxiliar na compreensão sobre as quantidades que serão solicitadas nesta licitação;
- d. observar que a ausência de justificativas de quantidades, a apresentação de incorreções nos conteúdos, documentos não assinados e/ou com extensão diferente, ou qualquer outra inobservância às recomendações identificadas no item 2 deste DIEx, podem acarretar exclusão da UGP como participante na licitação; e
- e. mesmo que a OM NÃO TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR, é necessário que se manifeste formalmente, para fins de controle desta UG.
3. Por fim, disponibilizo o contato do 3º Sgt Gabriel de Melo, pregoeiro responsável pelo processo licitatório, caso surjam dúvidas quanto ao preenchimento adequado da IRP através dos contatos (92) 98417-0926 Whatsapp ou salc1bisamv@gmail.com.

ANDERSON XAVIER NEVES - TC

Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC ANDERSON XAVIER NEVES**, em 08/01/2025, às 22:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

pRzp-G0rc-812p-ExpT

ORD	SINAPI	ITEM	UN MEDIDA	VLR UNI	CATMAT	99,00%	QTD TOTAL	VRL TOTAL COM DESCONTO	valor sem desconto	quantidade IRP
1	00000034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 9,59	255824	R\$ 9,49	30	R\$ 284,82	R\$ 287,70	285,00
2	00043055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 8,31	394411	R\$ 8,23	30	R\$ 246,81	R\$ 249,30	247,00
3	00000032	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 10,12	470235	R\$ 10,02	30	R\$ 300,56	R\$ 303,60	301,00
4	00000033	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 10,18	394410	R\$ 10,08	30	R\$ 302,35	R\$ 305,40	303,00
5	00043062	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	R\$ 10,06	449431	R\$ 9,96	30	R\$ 298,78	R\$ 301,80	299,00
6	00043062	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	R\$ 10,06	449431	R\$ 9,96	30	R\$ 298,78	R\$ 301,80	299,00
7	00043060	ACO CA-60, 8,0 MM OU 9,5 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 7,91	251355	R\$ 7,83	30	R\$ 234,93	R\$ 237,30	235,00
8	00004791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO DE 750 G	KG	R\$ 30,54	407444	R\$ 30,23	30	R\$ 907,04	R\$ 916,20	908,00
9	00000131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO) EMBALAGEM 1 KG	KG	R\$ 45,76	465337	R\$ 45,30	30	R\$ 1.359,07	R\$ 1.372,80	1.360,00
10	00000339	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250 ROLO 100M	M	R\$ 2,01	302432	R\$ 1,99	500	R\$ 994,95	R\$ 1.005,00	995,00
11	00000340	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250 ROLO COM 100M	M	R\$ 1,82	316810	R\$ 1,80	500	R\$ 900,90	R\$ 910,00	901,00
12	00000344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M) ROLO 1KG	KG	R\$ 43,38	265079	R\$ 42,95	30	R\$ 1.288,39	R\$ 1.301,40	1.289,00
13	00000345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M) ROLO 1KG	KG	R\$ 47,07	294690	R\$ 46,60	30	R\$ 1.397,98	R\$ 1.412,10	1.398,00
14	00043131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M) ROLO 1KG	KG	R\$ 38,33	225307	R\$ 37,95	30	R\$ 1.138,40	R\$ 1.149,90	1.139,00
15	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) ROLO 1KG	KG	R\$ 33,00	225308	R\$ 32,67	20	R\$ 653,40	R\$ 660,00	654,00
16	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) ROLO 1KG	KG	R\$ 33,00	233211	R\$ 32,67	20	R\$ 653,40	R\$ 660,00	654,00
17	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	R\$ 99,00	280968	R\$ 98,01	30	R\$ 2.940,30	R\$ 2.970,00	2.941,00
18	00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	R\$ 100,29	280969	R\$ 99,29	15	R\$ 1.489,31	R\$ 1.504,35	1.490,00
19	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	R\$ 99,00	216954	R\$ 98,01	15	R\$ 1.470,15	R\$ 1.485,00	1.471,00
20	00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS SACO 20 KG	KG	R\$ 1,15	389626	R\$ 1,14	200	R\$ 227,70	R\$ 230,00	228,00
21	00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II SACO 20 KG	KG	R\$ 2,14	315172	R\$ 2,12	200	R\$ 423,72	R\$ 428,00	424,00
22	00037595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III SACO 20 KG	KG	R\$ 3,53	315173	R\$ 3,49	200	R\$ 698,94	R\$ 706,00	699,00
23	00007270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	R\$ 0,97	480189	R\$ 0,96	600	R\$ 576,18	R\$ 582,00	577,00
24	00007267	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	R\$ 0,76	480189	R\$ 0,75	5000	R\$ 3.762,00	R\$ 3.800,00	3.762,00
25	00038590	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	R\$ 4,52	268031	R\$ 4,47	250	R\$ 1.118,70	R\$ 1.130,00	1.119,00
26	00034568	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	UN	R\$ 5,95	268031	R\$ 5,89	250	R\$ 1.472,63	R\$ 1.487,50	1.473,00
27	00000718	BLOCO DE VIDRO / ELEMENTO VAZADO, INCOLOR, VENEZIANA, *20 X 20 X 6* CM (A X L X E)	UN	R\$ 24,85	480899	R\$ 24,60	60	R\$ 1.476,09	R\$ 1.491,00	1.477,00
28	00011981	BLOCO DE VIDRO / ELEMENTO VAZADO, INCOLOR, VENEZIANA, DE *20 X 10 X 8* CM (A X L X E)	UN	R\$ 24,14	480899	R\$ 23,90	20	R\$ 477,97	R\$ 482,80	478,00
29	00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	R\$ 0,61	364944	R\$ 0,60	1000	R\$ 603,90	R\$ 610,00	604,00
30	00007584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	R\$ 0,93	380265	R\$ 0,92	1000	R\$ 920,70	R\$ 930,00	921,00
31	00011950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	R\$ 0,20	318018	R\$ 0,20	2000	R\$ 396,00	R\$ 400,00	396,00
32	00007583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	R\$ 0,41	359440	R\$ 0,41	1000	R\$ 405,90	R\$ 410,00	406,00
33	00001107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453) SACO 20 KG	KG	R\$ 1,43	320919	R\$ 1,42	400	R\$ 566,28	R\$ 572,00	567,00
34	00001118	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	R\$ 27,63	436274	R\$ 27,35	40	R\$ 1.094,15	R\$ 1.105,20	1.095,00
35	00001110	CALHA PLATIBANDA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 45 CM	M	R\$ 27,63	279622	R\$ 27,35	40	R\$ 1.094,15	R\$ 1.105,20	1.095,00
36	00040783	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	M	R\$ 38,96	279622	R\$ 38,57	40	R\$ 1.542,82	R\$ 1.558,40	1.543,00
37	00038597	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	R\$ 5,63	268031	R\$ 5,57	500	R\$ 2.786,85	R\$ 2.815,00	2.787,00
38	00011134	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM	M2	R\$ 83,97	472733	R\$ 83,13	50	R\$ 4.156,52	R\$ 4.198,50	4.157,00
39	00011135	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM	M2	R\$ 90,66	472733	R\$ 89,75	50	R\$ 4.487,67	R\$ 4.533,00	4.488,00
40	00011136	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	M2	R\$ 103,81	472733	R\$ 102,77	20	R\$ 2.055,44	R\$ 2.076,20	2.056,00
41	00001346	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	M2	R\$ 58,94	472733	R\$ 58,35	20	R\$ 1.167,01	R\$ 1.178,80	1.168,00
42	00001347	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 12 MM	M2	R\$ 73,03	472733	R\$ 72,30	20	R\$ 1.445,99	R\$ 1.460,60	1.446,00

43	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACO 50 KG	KG	R\$	1,03	454500	R\$	1,02	1500	R\$	1.529,55	R\$	1.545,00	1.530,00
44	00034753	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 SACO 50 KG	KG	R\$	1,00	233636	R\$	0,99	1000	R\$	990,00	R\$	1.000,00	990,00
45	00044396	COLA BRANCA BASE PVA EMBALAGEM 1 L	KG	R\$	27,61	436300	R\$	27,33	20	R\$	546,68	R\$	552,20	547,00
46	00001607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	R\$	0,29	485388	R\$	0,29	500	R\$	143,55	R\$	145,00	144,00
47	00020235	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	R\$	106,81	370615	R\$	105,74	25	R\$	2.643,55	R\$	2.670,25	2.644,00
48	00007181	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	R\$	3,75	243329	R\$	3,71	200	R\$	742,50	R\$	750,00	743,00
49	00038124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	R\$	25,62	389890	R\$	25,36	100	R\$	2.536,38	R\$	2.562,00	2.537,00
50	00004315	GANCHO CHATO EM ACO GALVANIZADO, L = 110 MM, RECOBRIMENTO = 100MM, SECAO 1/8 X 1/2" (3 MM X 12 MM), PARA FIXAR TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	UN	R\$	2,51	476869	R\$	2,48	100	R\$	248,49	R\$	251,00	249,00
51	00034377	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	R\$	204,58	483576	R\$	202,53	10	R\$	2.025,34	R\$	2.045,80	2.026,00
52	00036896	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	R\$	396,23	483575	R\$	392,27	10	R\$	3.922,68	R\$	3.962,30	3.923,00
53	00034367	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	R\$	510,68	483575	R\$	505,57	10	R\$	5.055,73	R\$	5.106,80	5.056,00
54	00036897	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 4 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	R\$	618,31	480177	R\$	612,13	8	R\$	4.897,02	R\$	4.946,48	4.898,00
55	00034364	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	R\$	671,27	480177	R\$	664,56	10	R\$	6.645,57	R\$	6.712,70	6.646,00
56	00039494	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	R\$	622,46	234247	R\$	616,24	10	R\$	6.162,35	R\$	6.224,60	6.163,00
57	00039495	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	R\$	701,43	234247	R\$	694,42	10	R\$	6.944,16	R\$	7.014,30	6.945,00
58	00039500	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA)	UN	R\$	1.045,39	234247	R\$	1.034,94	10	R\$	10.349,36	R\$	10.453,90	10.350,00
59	00039501	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA)	UN	R\$	1.073,70	234247	R\$	1.062,96	10	R\$	10.629,63	R\$	10.737,00	10.630,00
60	00038593	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	R\$	3,76	478212	R\$	3,72	250	R\$	930,60	R\$	940,00	931,00
61	00004114	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	UN	R\$	63,23	249186	R\$	62,60	20	R\$	1.251,95	R\$	1.264,60	1.252,00
62	00004299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	R\$	1,54	483661	R\$	1,52	500	R\$	762,30	R\$	770,00	763,00
63	00004304	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	R\$	2,10	483660	R\$	2,08	500	R\$	1.039,50	R\$	1.050,00	1.040,00
64	00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$	298,60	216956	R\$	295,61	10	R\$	2.956,14	R\$	2.986,00	2.957,00
65	00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$	258,64	216957	R\$	256,05	10	R\$	2.560,54	R\$	2.586,40	2.561,00
66	00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$	260,00	216958	R\$	257,40	10	R\$	2.574,00	R\$	2.600,00	2.574,00
67	00001287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 FORMATO 45X45 CM	M2	R\$	40,94	483566	R\$	40,53	60	R\$	2.431,84	R\$	2.456,40	2.432,00
68	00001292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 FORMATO 50X50	M2	R\$	83,45	483501	R\$	82,62	40	R\$	3.304,62	R\$	3.338,00	3.305,00
69	00021108	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 FORMATO 45X45 CM	M2	R\$	89,31	483565	R\$	88,42	50	R\$	4.420,85	R\$	4.465,50	4.421,00
70	00038195	PISO EM PORCELANATO, BORDA RETA, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 FORMATO 50X50 CM	M2	R\$	131,37	483565	R\$	130,06	50	R\$	6.502,82	R\$	6.568,50	6.503,00
71	00039024	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, VIDROS INCLUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 CM X 210 CM	UN	R\$	749,51	402399	R\$	742,01	5	R\$	3.710,07	R\$	3.747,55	3.711,00

72	00004917	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA 87 X 210 CM	M2	R\$	419,70	402399	R\$	415,50	26	R\$	10.803,08	R\$	10.912,20	10.804,00
73	00005066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12 EMBALAGEM 1KG	KG	R\$	25,13	444585	R\$	24,88	15	R\$	373,18	R\$	376,95	374,00
74	00005063	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14) EMBALAGEM 1KG	KG	R\$	22,76	444585	R\$	22,53	15	R\$	337,99	R\$	341,40	338,00
75	00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) EMBALAGEM 1KG	KG	R\$	21,12	444585	R\$	20,91	15	R\$	313,63	R\$	316,80	314,00
76	00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13) EMBALAGEM 1KG	KG	R\$	21,37	444585	R\$	21,16	15	R\$	317,34	R\$	320,55	318,00
77	00005078	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12) EMBALAGEM 1KG	KG	R\$	20,10	444585	R\$	19,90	15	R\$	298,49	R\$	301,50	299,00
78	00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) EMBALAGEM 1KG	KG	R\$	19,44	444585	R\$	19,25	15	R\$	288,68	R\$	291,60	289,00
79	00005070	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11) EMBALAGEM 1KG	KG	R\$	19,65	444585	R\$	19,45	15	R\$	291,80	R\$	294,75	292,00
80	00005078	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) EMBALAGEM 1KG	KG	R\$	19,07	444585	R\$	18,88	15	R\$	283,19	R\$	286,05	284,00
81	00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9) EMBALAGEM 1KG	KG	R\$	19,05	444585	R\$	18,86	15	R\$	282,89	R\$	285,75	283,00
82	00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) EMBALAGEM 1KG	KG	R\$	19,21	444585	R\$	19,02	15	R\$	285,27	R\$	288,15	286,00
83	00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR SACO 1KG	KG	R\$	6,75	405158	R\$	6,68	100	R\$	668,25	R\$	675,00	669,00
84	00037329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR SACO 1KG	KG	R\$	142,22	347598	R\$	140,80	10	R\$	1.407,98	R\$	1.422,20	1.408,00
85	00020205	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$	2,54	366854	R\$	2,51	300	R\$	754,38	R\$	762,00	755,00
86	00001115	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 28 CM	M	R\$	19,84	480733	R\$	19,64	250	R\$	4.910,40	R\$	4.960,00	4.911,00
87	00037526	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM	UN	R\$	5,57	322101	R\$	5,51	300	R\$	1.654,29	R\$	1.671,00	1.655,00
88	00038123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	R\$	44,82	266502	R\$	44,37	40	R\$	1.774,87	R\$	1.792,80	1.775,00
89	00039961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR EMBALAGEM 280 G	UN	R\$	22,88	479347	R\$	22,65	120	R\$	2.718,14	R\$	2.745,60	2.719,00
90	00006193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	R\$	14,13	483281	R\$	13,99	100	R\$	1.398,87	R\$	1.413,00	1.399,00
91	00007158	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M ROLO 25M	M2	R\$	37,63	480681	R\$	37,25	40	R\$	1.490,15	R\$	1.505,20	1.491,00
92	00007175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	R\$	1,64	481565	R\$	1,62	500	R\$	811,80	R\$	820,00	812,00
93	00007186	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	R\$	118,00	452575	R\$	116,82	25	R\$	2.920,50	R\$	2.950,00	2.921,00
94	00007193	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	R\$	231,62	452575	R\$	229,30	25	R\$	5.732,60	R\$	5.790,50	5.733,00
95	00007189	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	R\$	269,17	452575	R\$	266,48	50	R\$	13.323,92	R\$	13.458,50	13.324,00
96	00004472	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	R\$	26,42	253557	R\$	26,16	20	R\$	523,12	R\$	528,40	524,00
97	00007220	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 7,40 M (SEM AMIANTO)	UN	R\$	1.322,51	603798	R\$	1.309,28	20	R\$	26.185,70	R\$	26.450,20	26.186,00
98	00034348	CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM ROLO COM 10M	M	R\$	34,56	316810	R\$	34,21	20	R\$	684,29	R\$	691,20	685,00
99	00007184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	M2	R\$	52,54	331062	R\$	52,01	20	R\$	1.040,29	R\$	1.050,80	1.041,00
100	00003081	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	R\$	156,06	213420	R\$	154,50	5	R\$	772,50	R\$	780,30	773,00
101	00043607	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	CJ	R\$	117,32	213420	R\$	116,15	5	R\$	580,73	R\$	586,60	581,00
102	00040740	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	M2	R\$	154,57	444683	R\$	153,02	80	R\$	12.241,94	R\$	12.365,60	12.242,00
									Valor total	R\$	244.045,62			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMÓVEL
(Processo Administrativo nº 64114.007523/2024-68)
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades no que tange à manutenção das instalações de três Companhias de Fuzileiros de Selva, uma Companhia de Comando e Apoio, um Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva e uma Base Administrativa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓD CATMAT	UND	VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITO (%)	QUANTIDADE/ VALOR MÁXIMA A EMPENHAR(R\$)
1	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	255824	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 284,82
2	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	394411	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 246,81
3	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	470235	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 300,56
4	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	394410	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 302,35
5	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	449431	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 298,78
6	ACO CA-60, 7,0 MM, VERGALHAO 12M	449431	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 298,78
7	ACO CA-60, 8,0 MM VERGALHAO 12M	251355	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 234,93
8	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO 750G	407444	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 907,04

9	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO) 1KG	465337	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.359,07
10	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250 (ROLO 100M)	302432	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 994,95
11	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250 ROLO COM 100M	316810	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 900,90
12	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M) ROLO 1KG	265079	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.288,39
13	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M) ROLO 1KG	294690	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.397,98
14	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M) ROLO 1KG	225307	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.138,40
15	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) ROLO 1KG	225308	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 653,40
16	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) ROLO 1KG	233211	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 653,40
17	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	280968	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 2.940,30

18	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	280969	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.489,31
19	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	216954	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.470,15
20	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS SACO 20 KG	389626	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 227,70
21	ARGAMASSA COLANTE AC II SACO 20 KG	315172	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 423,72
22	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III SACO 20 KG	315173	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 698,94
23	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	480189	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 576,18
24	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	480189	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 3.762,00
25	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	268031	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.118,70
26	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	268031	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.472,63
27	BLOCO DE VIDRO / ELEMENTO VAZADO, INCOLOR, VENEZIANA, *20 X 20 X 6* CM (A X L X E)	480899	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.476,09

28	BLOCO DE VIDRO / ELEMENTO VAZADO, INCOLOR, VENEZIANA, DE *20 X 10 X 8* CM (A X L X	480899	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 477,97
29	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	364944	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 603,90
30	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	380265	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 920,70
31	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	318018	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 396,00
32	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	359440	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 405,90
33	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453) SACO 20 KG	320919	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 566,28

34	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	436274	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.094,15
35	CALHA PLATIBANDA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 45 CM	279622	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.094,15
36	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	279622	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.542,82
37	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FCK 4,5 MPA (NBR 6136)	268031	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 2.786,85
38	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM	472733	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 4.156,52
39	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM	472733	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 4.487,67
40	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	472733	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 2.055,44

41	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	472733	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.167,01
42	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 12 MM	472733	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.445,99
43	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACO 50 KG	454500	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.529,55
44	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 SACO 50KG	233636	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 990,00
45	COLA BRANCA BASE PVA 1L	436300	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 546,68
46	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	485388	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 143,55
47	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO, E=6 MM, ABA 210MM, COMP 1100MM (SEM AMIANTO)	370615	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 2.643,55
48	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	243329	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 742,50

49	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	389890	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 2.536,38
50	GANCHO CHATO EM FERRO GALVANIZADO, L = 110 MM, RECOBRIMENTO = 100MM, SECAO 1/8 X 1/2" (3 MM X 12 MM), PARA FIXAR TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	476869	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 248,49
51	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	483576	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 2.025,34
52	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	483575	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 3.922,68
53	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	483575	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 5.055,73

54	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 4 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	480177	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 4.897,02
55	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	480177	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 6.645,57
56	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	234247	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 6.162,35
57	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	234247	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 6.944,16

58	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	234247	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 10.349,36
59	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	234247	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 10.629,63
60	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	478212	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 930,60
61	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	249186	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.251,95
62	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	483661	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 762,30
63	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	483660	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.039,50

64	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	216956	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 2.956,14
65	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	216957	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 2.560,54
66	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	216958	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 2.574,00
67	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO 45X45 CM	483566	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 2.431,84
68	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO 50X50 CM	483501	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 3.304,62
69	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO 45X45 CM	483565	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 4.420,85
70	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO 50X50 CM	483565	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 6.502,82
71	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	402399	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 3.710,07
72	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, VIDROS INCLUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA , 87 X 210 CM	402399	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 10.803,08
73	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12 EMBALAGEM 1 KG	444585	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 373,18

74	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14) EMBALAGEM 1 KG	444585	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 337,99
75	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) EMBALAGEM 1 KG	444585	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 313,63
76	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 13) EMBALAGEM 1 KG	444585	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 317,34
77	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12) 1 KG	444585	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 298,49
78	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) 1 KG	444585	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 288,68
79	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11) 1 KG	444585	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 291,80
80	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) 1 KG	444585	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 283,19
81	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9) 1 KG	444585	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 282,89
82	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) 1 KG	444585	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 285,27
83	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR 1 KG	405158	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 668,25
84	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR 1 KG	347598	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.407,98
85	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	366854	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 754,38
86	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 28 CM	480733	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 4.910,40

87	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 90* CM	322101	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.654,29
88	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO 280G	266502	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.774,87
89	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	479347	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 2.718,14
90	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	483281	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.398,87
91	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M ROLO 25M	480681	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.490,15
92	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	481565	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 811,80
93	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	452575	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 2.920,50
94	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	452575	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 5.732,60
95	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	452575	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 13.323,92

96	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	253557	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 523,12
97	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABA, DE 1,00 X 7,40 M (SEM AMIANTO)	603798	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 26.185,70
98	CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM ROLO 10M	316810	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 684,29
99	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	331062	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 1.040,29
100	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	213420	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 772,50
101	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	213420	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 580,73

102	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	444683	UN	R\$ 1,00	1%	R\$ 12.241,94
VALOR TOTAL PREVISTO						R\$ 244.045,62

- 1.2. **Os valores bases seguirão as atualizações da tabela SINAPI/AM, cuja a modificação ocorre a cada 2 (dois) meses. Os preços da tabela SINAPI/AM 11/2024, segue anexo ao Termo de Referência.**
- 1.3. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*
- 1.4. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*
- 1.5. *O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura da ATA de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.6. *Os descontos percentuais previstos na tabela acima são os valores mínimos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.*
- 1.7. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*
- 1.8. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do artigo 8º § 3º do Decreto no 8.538/2015.*
- 1.9. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4 do Decreto n. 8.538, de 2015.*
- 1.10. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:*

3. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000351/2025
4. Data de publicação no PNCP: 14/05/2024
5. Id do item no PCA: 66
6. Classe/Grupo: Materiais diversos para construção.
7. Identificador da Futura Contratação: 160006-30/25

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8.2. Os conteúdos do Estudo Técnico Preliminar são todos aqueles previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58/2022.

8.3. Os bens a serem adquiridos se enquadram nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, II e V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Dessa forma a aquisição se dará por meio de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços.

8.4. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto no Decreto nº 8.538 de 2015 não será afastado, por não incidir quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 do referido Decreto.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 9.2. Produtos fornecidos em embalagens de materiais reciclado, biodegradável, atóxico, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

Subcontratação

- 9.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 9.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

9.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.5.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.5.1 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 trinta dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única.

10.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Garantia, manutenção e assistência técnica

10.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

10.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

10.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

10.19. Cabe ao gestor do contrato:

10.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.19.1 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.19.1 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.19.1 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19.1 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.19.1 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.19.1 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.1 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.1 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.1 Multa:

11.2.1.1. Moratória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.1.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.1.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.1.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.1.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.1.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.1 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.1 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.1 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.1 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

12.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.12.1 o prazo de validade;
- 12.12.1 a data da emissão;
- 12.12.1 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.12.1 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.12.1 o valor a pagar; e
- 12.12.1 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

12.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 12.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 12.15.1 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

12.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

12.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

12.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

12.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em

conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

12.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

12.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.33. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.36. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.37. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO** percentual unitário ofertado.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

13.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

13.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

13.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

13.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

13.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.28.1.1. Comprovação, por meio de atestado técnico – operacional de fornecimento de bens para administração pública ou iniciativa privada, devidamente assinados, em quantidade mínima de até 50% dos quantitativos do objeto a ser contratado.

13.28.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

13.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.28.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

13.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 246.530,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1. acima.***

14.2. *O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 1,00.*

15. ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme artigo 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Manaus, 16 de dezembro de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.1 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.1 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

- 3.1.1 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.1 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.1.1. A Administração terá o prazo de 30 (dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (dias).

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.
- 4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.1 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.1.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.1.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.1.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.1 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.1 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.1 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.1 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.1 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.1 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.1 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.1 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital / Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº64114.009175/2024-63, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Manaus - AM, 16 de dezembro de 2024.

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

DIEEx Simplificado Nº 391-ALMOX/PqRMnt/12
EB: 64625.000838/2025-03

Manaus, AM, 10 de fevereiro de 2025.

Do Chefe do Almoxarifado

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Assunto: documentos para Manifestação de Interesse GCALC - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PE02/2025 (IRP 11/2024)

Referências:

[a\) DIEEx nº 30-SALC/FISC ADM/B Adm, de 08 JAN 25.](#)

Anexos:

[1\) DFD160021_000012_2025-1.pdf](#)

[2\) ETP160021_000014_2025_283_29_assinado.pdf](#)

[3\) Historico_de_consumo_Material_de_Construcao_2023_e_2024_assinado.pdf](#)

[4](#)

[Manifestacao_de_interesse_Material_de_Construcao_Pregao_1_BIS_at_assinado_assinado.pdf](#)

Em atenção ao DIEEx de referência, remeto os documentos relativos à Manifestação de Interesse GCALC - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PE02/2025 (IRP 11/2024), do Pelotão de Obras do Parque 12.

JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA - 2º Ten

Respondendo pelo Chefe do Almoxarifado

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA**, em 10/02/2025, às 15:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Ivjx-RoJ4-8u7Y-Gjqt

Número do Documento de Formalização da Demanda: 12/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Obras	02/06/2025 01:00	160021	LUCAS DE SOUZA VIEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Manutenção das instalações do Parque 12.			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de material visa atender as necessidades da OM de forma que não haja descontinuidade nos serviços prestados aos militares, assim se faz necessário a aquisição dos materiais para o Pelotão de Obras que executa as manutenções das instalações do Parque.

A falta destes materiais certamente provocará impactos negativos à produtividade da Unidade, pois o pelotão de obras necessita dos matérias listados para as manutenções das instalações desta OM.

Baseado nas diversas atividades, instalações desta UGP, material em estoque no almoxarifado e consumo dos últimos 02 anos, foi feita uma estimativa pelo Comandante do Pelotão de obras do quantitativo necessário para o período de 12 meses.

A estimativa dos quantitativos para o exercício de 2025 foram justificados de acordo com o consumo do triênio 2022, 2023 e 2024 em utilização, material em estoque no almoxarifado e uma margem de segurança de até 20%, conforme disposto no inciso I do Art. 10º daPort. nº 144-SEF/C Ex, de 19 JUL 21.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL		1,00	80.000,00	80.000,00
2	ARAMES DE METAL NÃO FERROSO, NÃO UTILIZÁVEIS EM ELETRICIDADE		1,00	70.000,00	70.000,00
3	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL		1,00	85.000,00	85.000,00
4	FERRAGENS DIVERSAS		1,00	50.000,00	50.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO RAMOS

Responsável pela contratação direta

ATILA ALVES DE SOUZA

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Reparos e obras do aquartelamento.	LUCAS DE SOUZA VIEIRA	05/02/2025 16:40
2 Necessidade de obras	LUCAS DE SOUZA VIEIRA	05/02/2025 16:37
3 Tendo em visto surgimento de demandas do pelotão de obras.	LUCAS DE SOUZA VIEIRA	05/02/2025 16:37

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Requisição Nº 417-PEL OBR/PqRMnt/12

Manaus, AM, 20 de agosto de 2025.

Assunto: aquisição de material de construção para manutenção de bens imóveis

Anexos:
[1\) 2025NC405259 \(1\).pdf](#)

1. Aquisição de materiais de construção tendo em vista reparos nas calçadas e estacionamentos da OM.

FORNECEDOR/ CNPJ	50.184.462/0001-84 - CELT INOVACOES COMERCIAL						
PREGÃO/ DISPENSA / INEX / UGNP	Nº PREGÃO 90002/2025 PE SRP UGP – UASG: 160006 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM						
DADOS NC	2025NC405259		ND	339030	PI	B4OMOBMAQUA	
TIPO	ORDINÁRIO						
NUP do Processo de Origem	64625.000545/2025-18						
ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	18	24	Areia Tipo: Normal Brasileira, Granulometria: Grossa	UND	8000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
2	65	24	Brita Material: Rocha triturada, Tamanho: 1	UND	6315	R\$ 0,95	R\$ 5.999,25
TOTAL							R\$ 9.999,25

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais constante nessa requisição, justifica-se pela à manutenção de bens imóveis para vida vegetativa da OM, promovendo melhorias no ambiente de trabalho e bem-estar ao público interno.

Está requisição está alinhada com o Objetivo Estratégico do Organizacional 001 - Valorização a dimensão humana da força do âmbito do Pq R Mnt/12.

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVOa)

- a) Sou de parecer favorável à aquisição;
- b) Solicito autorização do OD para prosseguimento do processo correspondente.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- a) Autorizo o empenho da despesa;
- b) A SALC adote as providências cabíveis, em consonância com a legislação vigente.

Assinaturas

FÁBIO ANGELO DO REGO GUIMARÃES - Cap
Comandante do Pelotão de Obras

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap
Fiscal Administrativo

ÁTILA ALVES DE SOUZA - TC
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ÁTILA ALVES DE SOUZA**, em 20/08/2025, às 15:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO**, em 20/08/2025, às 16:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap FÁBIO ANGELO DO REGO GUIMARÃES**, em 20/08/2025, às 16:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Q8k5-xsQx-KjV1-Jfb+

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
13/08/25 15:26 USUARIO: BOCCATO
DATA EMISSAO : 13Ago25 VALORIZACAO : 13Ago25 NUMERO : 2025NC405259
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160021 / 00001 - PQ R MNT/12
OBSERVACAO
B4AOMMAT_CNST_DOM#AQS MAT CNST MNT BENS IMOVEIS - EMPH CFM MSG NR SIAFI 202530
79943, DE 21 JAN 25. NC 2906. - PRAZO PARA EMPENHO: 23082025

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232127	10000000000	339030		160502	B4OMOBMAQUA	10.000,00

LANCADO POR : 03056859107 - EVARISTO UG : 160502 13Ago25 13:30
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
13/08/25 15:26 USUARIO: BOCCATO
DATA EMISSAO : 13Ago25 VALORIZACAO : 13Ago25 NUMERO : 2025NC405259
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160021 / 00001 - PQ R MNT/12
OBSERVACAO
B4AOMMAT_CNST_DOM#AQS MAT CNST MNT BENS IMOVEIS - EMPH CFM MSG NR SIAFI 202530
79943, DE 21 JAN 25. NC 2906. - PRAZO PARA EMPENHO: 23082025

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232127	10000000000	339030		160502	B4OMOBMAQUA	10.000,00

LANCADO POR : 03056859107 - EVARISTO UG : 160502 13Ago25 13:30
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2025 11:15:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CELT INOVACOES COMERCIAL E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **50.184.462/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.184.462/0001-84
Razão Social: CELT INOVACOES COMERCIAL E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: CELT INOVACOES COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/04/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/09/2025
Receita Municipal	Validade:	18/01/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Emitido em: 21/08/2025 11:13
CPF: 036.XXX.XXX-02 Nome: ALISON BRITTO WATTHIER
Ass: _____

1 de 1